

# CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 PROCESSO № 297/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, 580, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Alceu Marcos Pretto, portador do CPF nº 436.944.700-34 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.512.234/0001-01, com sede na Rua General Osório, nº 966, Fundos, Centro, município de Palmeiras das Missões/RS, e-mail: viopcgr@hotmail.com, Telefone: 55 99663-0690 (Eduardo); neste ato representada pela Sra. Cristiane Aparecida Colpo Borchardt, portador do RG nº 001.560.850 SSP/MS e CPF nº 892.569.800-53, Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0492 Op. 022 Conta: 201-9, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente edital é o fornecimento de Aparelhos/Equipamentos de Informática, nos termos e condições constantes do edital, conforme Pregão Presencial Nº 048/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 048/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITEM	ESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MICRO COMPUTADOR, montado com as seguintes configurações: Processador: um processador de 10 geração com no mínimo as seguintes especificações: arquitetura x86 de 32-bit/64-bit, Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 8 (quatro) threads, com velocidade mínima de 3,6GHz; Armazenamento Capacidade mínima de 120GB (cento e vinte gigabytes) de espaço bruto, Tecnologia SSD.; Memória de 8GB, do tipo DDR4 2400Mhz ou superior; Placa Mãe: compatível com o processador solicitado; Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado ou em regime de O&M com no minimo1 (um) slot livre tipo PCIe x1 ou PCIe x16; Mínimo de 2	OZ ABRII	UN	MARCA: FORTREK/ I3 10100	R\$ 3.999,00	R\$ 15.996,00





W.	os equipamentos, todos os acessórios, manuais e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.  Garantia Mínima de 1 ano.	54	5			1
-	os equipamentos, todos os acessórios, manuais e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.	J	5			7
V	os equipamentos, todos os acessórios,	1				
		/	The same of the sa			7
ı	acessórios devem ser fornecidos junto com				- AU 111	
	o programa 80 Plus, bronze ou superior; Os					
	ter a tecnologia PFC - Em conformidade com					
	de no mínimo 350 Watts Real; A fonte deve					11/4
	alimentação bivolt automática, com potência				/ 1 1 / / / /	
	Alimentação Elétrica: Possuir fonte de			1	7111////	
	Português do Brasil.			1/1/1/11	110/////	11/11/1
	permanente) ou versão superior, no idioma					1183
	Professional (licença OEM de uso	/11		4777		
A	Sistema Operacional Microsoft Windows 10			7		
	Cor predominante: preta;			80000		
	ligado (Power on) na parte frontal do gabinete			han - and	1XO	
	liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador			000	104	
	Gabinete. Gabinete: ATX ou BTX, Botão de liga dos liga de atividade.			9500		
	instalados na parte frontal e traseira do			.000	0	
	microfone e saída para fone de ouvido,					
	conectores para Headset, entrada para					
	Multimídia: Placa de som interna com					
	nativas não aceitando adaptadores;					
	padrão HDMI, ambas as portas deverão ser					
	padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) digital no					
	mínimo, 01 (uma) porta de vídeo analógica			4		
	compartilhada com a memória do sistema; no				- 6 16	
	(um gigabyte) de memória dedicada ou					
	Controladora de Vídeo no mínimo, 1 GB					
	conexão e atividade de rede;;					
	RJ45 fêmea com LEDs indicadores de					
	100/1000 Mbps e full-duplex, com conector					
	possuir interface padrão Ethernet de			12		
1	Rede Ethernet: O Adaptador de rede deve					
	ofertado;					
	Chipset do mesmo fabricante do processador					
J	4 conectores SATA 6 GBs					
	Interface de armazenamento com no mínimo					
	menos duas portas USB 3.1 ou superior,					
	Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo					
	(dois mil e quatrocentos mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 32GB;					
	com frequência de no mínimo, 2400MHz					
	(dois) slots de memória DDR4 ou superior,					

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos aparelhos/equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pelo Setor de Informática, através do servidor Anderson Davi Gonçalves do Amaral.

O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

O pagamento será realizado a<mark>pós aferição da Secretaria Mun</mark>icipal competente, e mediante extração de nota fiscal.

O pagamento será exclusivamente mediante depósito em conta bancária. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma (pessoa jurídica) para que sejam efetuados os pagamentos.

Os preços dos produtos objetos desta licitação serão fixos e irreajustáveis.







**CLÁUSULA QUARTA**: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente instrumento tem vigência pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação.....:3.4.4.90.52.000000

Recurso......1082F.M.A.S.-PROPRIO (508)

Despesa......7706EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão.....:07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade......01RECURSOS ASPS
Função......10SaúdeAdministração Geral

Subfunção.....:122

Programa.....0010Administracao Governamental

Projeto / Atividade......:1017AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE-SAUDE

Classificação......3.4.4.90.52.000000 Recurso......0040ASPS (75/510)

Despesa....:6020EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão....:06SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade......01RECURSOS MDE/LIVRE Função......12EducaçãoEnsino Fundamental

Subfunção....:361

Programa.....:0047Ensino Regular

Projeto / Atividade......:2019MANUT. DA EDUCACAO BASICA-MDE

Classificação.....3.4.4.90.52.000000 Recurso......0020MDE (45)

Despesa.................850EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão..............08SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade...............01SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE

Função.....20AgriculturaExtensão Rural

Subfunção....:606

Programa......0075Assistencia Financeira e Material aos Pe Projeto / Atividade......:1024AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE

Classificação.....3.4.4.90.52.0000000 Recurso.......0001Recurso Livre

Despesa.....250EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão......02GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....01GABINETE DO PREFEITO
Função......04AdministraçãoAdministração Geral

Subfunção....:122

Programa....:0010Administracao Governamental







Projeto / Atividade:1002AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT. PERMANENTI	Projeto / Atividade	.E MAT. PERMANENTE
--	---------------------	--------------------

Classificação......3.4.4.90.52.000000 Recurso.......0001Recurso Livre

DESDESA	Despesa	::555EQUIPAMENTOS E MATERIA	L PERMANENTE
---------	---------	-----------------------------	--------------

Órgão......05SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade......01SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função......04AdministraçãoAdministração Financeira

Subfunção....:123

Programa......0012Administracao dos Recursos Financeiros Projeto / Atividade......1005AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE

Classificação......3.4.4.90.52.000000 Recurso........0001Recurso Livre

Despesa......411EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão.......04SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

Orgao......04SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO Unidade......01SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

Função......04AdministraçãoAdministração Geral

Subfunção....:122

Programa.....0010Administracao Governamental

Projeto / Atividade......:1004AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE

Classificação......3.4.4.90.52.000000 Recurso.......0001Recurso Livre

Despesa.....142EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão......01CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade......01CAMARA DE VEREADORES
Função......01LegislativaAção Legislativa

Subfunção....:031

Programa.....:0001Execucao da Acao Legislativa

Projeto / Atividade......:1001AQUISICAO DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE

Classificação.....3.4.4.90.52.000000 Recurso......0001Recurso Livre

**CLÁUSULA SÉTIMA**: Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial Nº **048/2021** e será regida em todos os seus termos pela Lei **8.666/93** e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este for omisso.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente contrato, em especial os abaixo referidos:

I - Dos Direitos

#### Do CONTRATANTE:

receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

### Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II - Das Obrigações

#### Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Página 4 de 6





#### Da CONTRATADA:

- fornecer os materiais nas quantidades, na marca, com qualidade e especificações constantes no contrato, edital e seus anexos e nota de empenho;
- fornecer garantia de, no mínimo, 01 (um) ano de cada equipamento a partir da data da entrega nos locais indicados;
- entregar os aparelhos/equipamentos no local indicado no item 1, subitem 1.3 do edital;
- entregar os produtos objeto deste contrato, na forma, nos prazos e condições previstas no presente contrato e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- 10.1 A recusa pelo fornecedor em entregar os aparelhos/equipamentos adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 10.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 10.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 10.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.



E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br Av. Guerino Pandolfo, 580 — Fone (51) 3548- 1090 CEP: 95695-000 — Riozinho — Rio Grande do Sul



**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: Poderá ser rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- II subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- III fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI atrasar injustificadamente a entrega dos materiais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Anderson Davi Gonçalves do Amaral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Riozinho-RS, 01 de outubro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT
Cristiane Aparecida Colpo Borchardt ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	10 ABRIL

Página 6 de 6



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS